



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SAO FRANCISCO DO SUL**

**PORTARIA Nº 148 / 2023 - GAB/SFS (11.01.08.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**São Francisco Do Sul-SC, 18 de setembro de 2023.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 110/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2020, CONSIDERANDO:

A IN 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EVERTON ALCEU DE OLIVEIRA BREGINSKI**, SIAPE nº 21xxx58, como Fiscal Titular, para acompanhar, fiscalizar e proceder à avaliação do Contrato nº 116/2023, Pregão Eletrônico nº 72/2023, da empresa SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA, cujo objeto reporta-se à contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV), com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender o *Campus* São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **JEAN MACIEL**, SIAPE nº 21xxx73, como Fiscal Substituto para, na ausência e impedimentos legais do servidor anteriormente designado, fiscalizar e acompanhar o Contrato supracitado.

Art. 3º INFORMAR aos fiscais indicados que os documentos da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, ato convocatório e seus anexos, contrato, proposta de preços da contratada, garantia e demais documentos indispensáveis à fiscalização estão disponíveis para consulta por meio do SIPAC no presente processo eletrônico de nº 23476. 000249/2023-29.

Art. 4º INFORMAR que, quando houver ausência de fiscal, não contendo a indicação do seu substituto ou qualquer outra razão, a competência das atribuições caberá ao responsável pela indicação da respectiva unidade, assumindo as responsabilidades pelas atividades, podendo ser técnica ou administrativa.

Art. 5º INFORMAR que, a Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 6º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 122 de 08 de agosto de 2023 e tem sua validade até o término do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**(Assinado digitalmente em 19/09/2023 08:56 )**

ADALTO AIRES PARADA  
DIRETOR GERAL  
DG/SFS (11.01.08.01)  
Matrícula: 1812947

**Processo Associado: 23476.000878/2023-59**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **148**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2023** e o  
código de verificação: **5ba4ec6cd3**